## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/720, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Antônia Edilsa Jesus Coelho do cargo em comissão de Assessor II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675326

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/721, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sergio Emanuel Ferreira de Oliveira no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo "J", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675526

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/722, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Substitui Gestor na Portaria n.º PMC/377, de 11 de junho de 2024, que nomeou a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Pentecostal Fonte de água Viva.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/475/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Liliane Ribeiro Niquini Silva como Gestora em substituição a Ângela Maria Passos Bento, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Pentecostal Fonte de água Viva, a fim de atender Emenda Impositiva, no valor de R\$210.000,00, com o objetivo voltado a garantir o bem-estar dos moradores da cidade de Congonhas, pagamento do aluguel da sede da Entidade, a fim de viabilizar um espaço seguro e acolhedor a todos os moradores das localidades regionais, aquisições de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e a realização do projeto social de musicalização e instrumental com o propósito de ofertar aulas gratuitas para crianças e adultos de qualquer idade ou gênero da comunidade e bairros adjacentes à sede, Processo Administrativo n.º 18126/2023, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/377, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675626



## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/723, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 33 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023;

II - a Comunicação Interna n.º PMC//SMS/SAP/177/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Joseane Silva Pereira Bento, matrícula 20144774, para exercer interinamente a função de confiança de Supervisor de Área, durante as férias regulamentares da titular Tatiane Silva Guilherme, no período de 17 de outubro a 2 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 675726

#### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## **DECRETO N.º 7.906, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta o art. 36 da Lei Municipal n.º 4.221, de 23 de novembro de 2023 - Código Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir alinhadas:

I - que há necessidade em regulamentar a posse útil e domínio sobre bem imóvel, dar celeridade aos processos administrativos objetivando a aprovação de projetos e cadastramento de bens imóveis;

II - regulamentar o art. 36 da Lei n.º 4.221, de 29/11/2023; e

III – adequar as normas administrativas com os procedimentos das concessionárias de água e energia elétrica;

## **DECRETA**:

Art. 1º O domínio útil sobre bem imóvel será comprovado através de escritura pública devidamente registrada, sob apresentação de certidão atual expedida pelo cartório de registro de imóveis.

Art. 2º A posse útil será comprovada através da apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- a. contrato particular de compra e venda ou doação, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, com firma reconhecida;
- b. planta topográfica, com memorial descritivo e assinatura dos confrontantes e Anotação de Responsabilidade Técnica ART; e

c) certidão atualizada negativa do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos descritos na alínea "b", em casos de loteamentos aprovados sem alterações de áreas ou das medidas confrontantes.

Art. 3º A posse útil poderá ser comprovada ainda, através da apresentação de certidão administrativa de posse para fins de regularização fundiária, emitida após a finalização do procedimento administrativo.

Art. 4° Exige-se à aprovação de placa numérica para lotes urbanos vagos, o seguinte:

I - cópia do título de domínio ou de posse legítima, sob qualquer modalidade;

- II declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada, conforme formulário constante no anexo I, deste decreto; e
- III que os imóveis não estejam:
  - a. localizados em áreas risco classificadas pela Defesa Civil;
  - b. localizados em Área de Preservação Permanente APP, observada a legislação ambiental vigente;
  - c. localizados em áreas públicas, exceto para os imóveis que apresentarem documentos que comprovem com a clareza necessária a permissão ou doação lavrada pelo Chefe do Poder Executivo; e

d) em situação irregular de notificação e/ou embargo.

Parágrafo único. A concessão de placa numérica se faz mediante requerimento do interessado, para beneficiários do Programa de Regularização Fundiária cujo certificado atestando a posse para fins do procedimento já tenha sido emitido, ainda que exista construção, mas que esta esteja consolidada, nos termos da legislação.

Art. 5° A emissão de certidão de confirmação de endereço far-se-á mediante:

I - a existência de:

a. projeto arquitetônico aprovado pelo Município, para edificações em construção; e



b) certidão de baixa e habite-se, para edificações em condições de habitabilidade.

Art. 6º Para a emissão da certidão de placa numérica ou confirmação de endereço, a via pública deverá dispor de infraestrutura urbana mínima de rede de água e iluminação.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de rede de água na via, a certidão poderá ser emitida mediante a confirmação da concessionária acerca da viabilidade de implantação.

Art. 7º Cabe à Diretoria de Tributação atualizar o cadastro imobiliário em qualquer situação prevista neste decreto.

Art. 8º A emissão de certidões de que trata este Decreto não implica em autorização para construção, reforma ou ampliação de edificações.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os Decretos n.ºs 5.370, de 26 de agosto de 2011 e 7.246, de 5 de outubro de 2021.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

## CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

# ANEXO I

						DEC	LAN	4ÇAO	acional	idada						octode	o civil
	, com a profissão de										, portador da CI sob o nº					estado	) CIVII
órgão expedidor	e	inscrito	no	CPF	sob	0	nº				, porte	_, resi	idente	е	domicilia	do na	Rua/Av.
Bairro						na	a Cida	, ade de	e					_/_			nº, A, para os
fins que se fizerem necessários, esta Protocolo nº	ar ciente	de que a	a cert	tidão de	e nº			, e refe	mitida rente	pela Secre ao	taria de im	Gestão óvel	Urbai s	na de ituado	o n	0	
elétrica, além de possibilitar apenas a qualquer outra obra não dispensada o não observância das disposições aci na legislação.	de licenc	ciamento,	deve urar	rá apre	esentar encia o	à repour tra	partiç nsgre	ão pró	pria da da norr	Prefeitura natização	Municipa	al, proje	to de	const	rução para	sua ap	rovação. A
				_				ANTE		_							
	1				ASS.	_	temur	nhas:		CPF/CI							
	2				ASS.	-				CPF/CI							
				c	ódigo	de \	<b>Valid</b>	ação:	67582	6							
									ERAIS								

# PORTARIA N.º PMC/724, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Substitui gestor na Portaria n.º PMC/191, de 17 de maio de 2023, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/474/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rafaela Aparecida Gonçalves dos Santos como gestora em substituição a Aline Roberta Oliveira, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas – CEAMEC, referente a celebração de termo de colaboração para o serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes de recém nascido a 17 anos, 11 meses e 29 dias residentes no Município de Congonhas, constante no processo administrativo n.º 4239/2023, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g' e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/191, de 17 de maio de 2023 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas



Código de Validação: 675926

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/725. DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010, alterada pela Lei n.º 3.664, de 23 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luiz Evandro Corrêa do cargo em comissão de Assessor II - símbolo "FCO-04".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 676126

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

## PORTARIA N.º PMC/726, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Evandro Corrêa no cargo em comissão de Diretor de Área – símbolo "E", com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 676226

## EXPEDIENTE

# ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

# ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

# ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

**FUMCULT** 



PREVCON